



determino a remessa dos autos à Procuradoria Geral da Justiça para emissão de parecer (art. 178, II, NCPC). Oficie-se ao juiz competente, informando do teor desta decisão. Cumpridas todas essas determinações e esgotados os prazos de resposta, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para julgamento (art. 1.020, NCPC), com urgência. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora registradas no sistema. - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0639763-77.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Luis Cláudio Alves de Souza - Agravado: Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Decido. O Juízo do Plantão Judiciário indeferiu o pedido de tutela de urgência formulado pelo agravante com base nos seguintes fundamentos: Ausência de urgência excepcional: Foi ressaltado que o pedido não preenche os critérios de urgência previstos para análise no plantão judiciário, conforme o art. 1.º da Resolução nº 71/2009 do CNJ e o art. 3.º, inciso III, da Resolução n.º 10/2013 do TJCE. Da Análise da Decisão do Juízo Plantonista O magistrado de primeiro grau agiu com acerto ao indeferir o pedido de tutela de urgência no plantão judiciário, considerando que não estavam preenchidos os requisitos de urgência excepcional necessários para apreciação fora do expediente normal. Da Ausência de Urgência Imediata Embora o agravante alegue que o prazo de armazenamento das imagens expirará em 30 dias, a conta do dia 9/12/2024, verifica-se que o recesso forense se encerra em 6/1/2025. Assim, haverá tempo hábil para que o pedido seja analisado pelo juízo competente durante o expediente normal, quando ainda restarão três dias para o cumprimento da eventual ordem judicial. A Resolução n.º 71/2009 do CNJ e a Resolução n.º 10/2013 do TJCE estabelecem que o plantão judiciário destina-se exclusivamente a casos de urgência que demandem análise imediata, sob pena de grave prejuízo ou risco de difícil reparação. No presente caso, não se evidencia que o direito do agravante será irremediavelmente comprometido caso o pedido seja analisado após o recesso. Importa ressaltar que o próprio agravante reconhece que as imagens permanecem armazenadas até o prazo final de 30 dias. Logo, não há risco iminente de perecimento das provas antes do término do recesso forense, o que afasta a necessidade de intervenção do plantão judiciário. Conclusão Não se vislumbra, no pleito recursal em foco, o requisito da urgência, inexistindo, in casu, risco de perecimento de direito, sendo plenamente reversível qualquer prejuízo eventualmente suportado pela parte agravante, de modo que não se encontra satisfeito o pressuposto estabelecido no art. 5.º da Resolução n.º 29/2022, do Órgão Especial do TJCE. Com isso, o pedido pode ser adequadamente analisado pelo juízo natural, sem prejuízo ao direito do agravante. Assim sendo, determino a distribuição regular, pelo critério aplicável, ao início do expediente forense regular, após o recesso. Expediente necessário. Fortaleza, 27 de dezembro de 2024 - Advs: Luis Cláudio Alves de Souza (OAB: 44793/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0639763-77.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Luis Cláudio Alves de Souza - Agravado: Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Ante o exposto, ratifico a decisão do juízo plantonista e indefiro pleito de antecipação de tutela recursal. Comunique-se o Juízo de primeiro grau do inteiro teor da presente decisão (art. 1019, inciso I, do CPC/2015). Intime-se a parte agravada para responder o recurso, em conformidade com o art. 1.019, inciso II, do CPC/2015. Juntada a manifestação da parte agravada, ou decorrido o prazo in albis, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça. Fortaleza, 20 de janeiro de 2025 Des.ª TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES Relatora - Advs: Luis Cláudio Alves de Souza (OAB: 44793/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

## PAUTA DE JULGAMENTO

---

2ª Câmara Direito Público  
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 406

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 5 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 14H:00 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.

10 - **0011934-68.2014.8.06.0115 - Remessa Necessária Cível** - Limoeiro do Norte/2ª Vara. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Limoeiro do Norte. Autor: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Réu: João Dilmir da Silva. Advogado: Pedro Eugênio Cidrão Uchôa Sobrinho (OAB: 37729/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

11 - **0007556-92.2015.8.06.0096 - Remessa Necessária Cível** - Ipueiras/Vara Única da Comarca de Ipueiras. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ipueiras. Autor: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público do Estado do Ceará. Réu: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

12 - **0257300-22.2022.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/28ª Vara Cível. Apelante: Debora Noeli Lima Alves. Advogado: Maykon Felipe de Melo (OAB: A1399/AM). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

13 - **0004418-19.2015.8.06.0161/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Santana do Acaraú/Vara Única da Comarca de Santana do Acaraú. Embargante: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Embargado: Julio Cesar Sousa. Advogado: Roberson Felipe Vasconcelos da Penha (OAB: 24029/CE). Embargado: Francisco Rogerio Osterno Aguiar. Advogado: Ítalo Thiago de Vasconcelos Pereira (OAB: 33797/CE). Advogado: José Tarcísio Sousa Neto (OAB: 30482/CE). Embargado: Domingos Gomes de Aguiar Neto. Advogado: Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos (OAB: 18185/CE). Advogado: Cássio Felipe Goes Pacheco (OAB: 17410/CE). Embargada: Sandra Maria Farias. Embargado: José Edson Alves Junior. Advogado: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado (OAB: 3183/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE



14 - **0242050-17.2020.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/15ª Vara Cível. Apelante: Monique de Melo Ribeiro. Advogado: Maikon Wanderson Marques Barreto (OAB: 28239/CE). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

15 - **0627242-03.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/18ª Vara Cível. Agravante: Johnatan Lopes dos Santos. Advogado: Fabio Miranda de Melo (OAB: 36259/CE). Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

16 - **0209402-13.2022.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/21ª Vara Cível. Apelante: Ana Kelly Soares Lira. Advogado: César Augusto dos Santos (OAB: 33279/SC). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

17 - **0000676-61.2008.8.06.0086/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Horizonte/2ª Vara da Comarca de Horizonte. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Embargado: Francisco Alves Sobrinho. Advogada: Maria Andriara Gomes Izidório (OAB: 6656/CE). Advogada: Ana Lucia Silva de Sousa (OAB: 7366/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

18 - **0267750-24.2022.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/21ª Vara Cível. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelado: Fabio Dantas da Silva. Advogado: César Augusto dos Santos (OAB: 33279/SC). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

19 - **0206784-13.2013.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/35ª Vara Cível. Apelante: Helilton Vasconcelos Travassos. Advogado: Thiago Câmara Loureiro (OAB: 19245/CE). Advogada: Samia Maria Oliveira Ribeiro (OAB: 7585/CE). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

20 - **0217615-71.2023.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/27ª Vara Cível. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU) Autarquias e Fundações Públicas Federais. Remetente: Juiz de Direito da 27ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Apelado: Jurandir da Silva Lima. Advogado: César Augusto dos Santos (OAB: 33279/SC). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

21 - **0633748-92.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Agravada: Maria do Socorro Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

22 - **0236856-65.2022.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/36ª Vara Cível. Apelante: Ednato Cruz da Silva. Advogado: Cairo Lucas Machado Prates (OAB: 33787/SC). Advogado: Maykon Felipe de Melo (OAB: A1399/AM). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

23 - **0226349-16.2020.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/22ª Vara Cível. Remetente: Juiz de Direito da 22ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelado: Francisco Josimar de Souza. Advogado: Fabio Miranda de Melo (OAB: 36259A/CE). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

24 - **0212240-94.2020.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/33ª Vara Cível. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelado: Marcelo do Nascimento Evangelista. Advogado: Abelmar Ribeiro da Cunha Neto (OAB: 30204/CE). Advogado: George Almeida Damasceno Filho (OAB: 43556/CE). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

25 - **0263121-07.2022.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/27ª Vara Cível. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Embargado: Marcus Venicios Moura de Paiva. Advogado: Cairo Lucas Machado Prates (OAB: 33787/SC). Advogado: Maykon Felipe de Melo (OAB: 20373/SC). Advogada: Vanessa Beatriz Silvestre (OAB: 1521A/AM). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

26 - **0247782-08.2022.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/13ª Vara Cível. Apelante: Pedro Alves Pinto. Advogado: Cairo Lucas Machado Prates (OAB: 33787/SC). Advogado: Maykon Felipe de Melo (OAB: 20373/SC). Advogada: Vanessa Beatriz Silvestre (OAB: 1521A/AM). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

27 - **0245416-64.2020.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/33ª Vara Cível. Apelante: Marcos Lopes da Costa. Advogada: Carolina Freitas Moreira (OAB: 23787/CE). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

28 - **0209362-02.2020.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/37ª Vara Cível. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelado: Alessandro de Sousa Marques. Advogado: Carlos Edilberto Moraes (OAB: 27690/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

29 - **0267184-75.2022.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/15ª Vara Cível. Apelante: Daniel Firmino Gomes. Advogado: Caique Vinicius Castro Souza (OAB: 233392/RJ). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

30 - **0250052-34.2024.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante:



Laryssa Evelyn dos Santos Braga. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Município de Fortaleza. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

Total de processos a julgar: 30

Fortaleza, 27 de janeiro de 2025.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

### 3ª Câmara de Direito Público

---

#### PAUTA DE JULGAMENTO

---

##### 3ª Câmara Direito Público PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 3

SERÃO JULGADOS, NA SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DESIMPEDIDA, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025, A PARTIR DAS 14 HORAS, EM SALA PRESENCIAL, NO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, E VIRTUAL, PELA PLATAFORMA TEAMS, OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTA COLEGIADO. AS INSCRIÇÕES DE SUSTENTAÇÃO ORAL DEVERÃO SER SOLICITADAS ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE CONTATO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DA CÂMARA (DAVIDCOSTA@TJCE.JUS.BR), NOS TERMOS DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 04/2020, ALTERADO PELO ART. 1º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 10/2020 DO TJCE. FICAM AS PARTES E OS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS CIENTES, POR MEIO DESTA EDITAL, DE QUE OS PROCESSOS QUE FOREM SUBMETIDOS AO SISTEMA DE VOTO PROVISÓRIO, COM VOTAÇÃO UNÂNIME E QUE NÃO TIVEREM DESTAQUE, TERÃO SEUS JULGAMENTOS TORNADOS DEFINITIVOS, NOS TERMOS DOS VOTOS DOS RESPECTIVOS RELATORES, COM A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO EM SEGUIDA AO TÉRMINO DA SESSÃO.

1 - **0289161-60.2021.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/15ª Vara Cível. Apelante: Maria Suelem Bezerra Viana. Advogado: Cézar Augusto dos Santos (OAB: 33279/SC). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

2 - **0124169-53.2019.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/22ª Vara Cível. Remetente: Juiz de Direito da 22ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelado: Luiz Claudio Silva Ferreira. Advogado: Filipe Silva Gomes (OAB: 28337/CE). Advogada: Daniely Xavier Fernandes (OAB: 27920/CE). Advogado: Fabio Miranda de Melo (OAB: 36259A/CE). Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

3 - **0006275-40.2019.8.06.0071 - Apelação Cível** - Crato/2ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelante: Carlos Humberto Garcia Barbosa. Advogado: Mussoline Batista Campelo Filho (OAB: 21472/CE). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelado: Carlos Humberto Garcia Barbosa. Advogado: Mussoline Batista Campelo Filho (OAB: 21472/CE). Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

4 - **0764075-65.2000.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/29ª Vara Cível. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelada: Antônia Maria Negreiros da Silva. Apelada: Maria do Socorro Negreiros de Sousa Xavier. Apelado: Antônio Pedro Negreiros de Sousa. Apelado: Antônio Negreiros de Sousa. Apelado: Paulo Negreiros de Sousa. Apelado: Manoel Negreiros de Sousa. Apelado: Francisca Negreiros de Matos. Apelada: Maria Luiza Negreiros de Sousa. Apelada: Maria de Lourdes Sousa Campos. Apelada: Rita Negreiros de Sousa. Apelada: Maria de Fatima Sousa Lopes. Apelada: Antonia Negreiros de Sousa. Advogado: Francisco Edival Lucena de Oliveira (OAB: 23468/CE). Advogado: Igor Cabral de Oliveira (OAB: 23573/CE). Relator(a): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

5 - **0000550-97.2018.8.06.0041 - Apelação Cível** - Aurora/Vara Única da Comarca de Aurora. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelado: José Vieira dos Santos. Advogado: Reginaldo Gonçalves de Macêdo (OAB: 11784/CE). Relator(a): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

6 - **0228972-14.2024.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/21ª Vara Cível. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelado: Lindenberg Costa Lopes. Advogado: Fabrizio Negreiros de Azevedo (OAB: 35011/CE). Relator(a): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

7 - **0242929-24.2020.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/13ª Vara Cível. Apelante: Edisandra Mesquita da Guia. Advogado: Fabio Miranda de Melo (OAB: 36259A/CE). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

8 - **0118222-86.2017.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/34ª Vara Cível. Apelante: Valdemir Monte da Silva. Advogado: